



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
ITABAIANA – SERGIPE**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2019**

*4º Termo Aditivo ao Contrato n° 13/2019, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA/SE e, do outro, a empresa ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI – ME, decorrente do Pregão Presencial n° 04/2019.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA**, localizada à Rua Sebastião Oliveira, n° 04, Bairro Marianga, Itabaiana/SE, inscrita no CNPJ sob o n° 16.452.088/0001-12, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu presidente, o Sr. MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA, e a empresa **ASTRA SERVIÇOS E FACILITIES EIRELI ME**, localizada à Av. Paulo VI, n° 184, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49040-460, inscrita no CNPJ sob o n° 06.867.314/0001-72, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srª EDIVANIA TELES DE OLIVEIRA, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato n° 13/2019**, decorrente do Pregão Presencial n° 04/2019, que será regido pela Lei n° 10.520/2002; pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e pelas Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n° 13/2019, referente à “prestação dos serviços terceirizados de supervisão, jardinagem e vigia (desarmado) para a Câmara Municipal de Itabaiana/SE, com fornecimento de uniformes e materiais”, por mais 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 22/04/2022 e 22/04/2023, em conformidade com o art. 57, II, da lei n° 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato Original; e recompor em 11,73% (onze vírgula setenta e três por cento), em conformidade com art. 65, II, “d”, da lei n° 8.666/93 e Cláusula Segunda do Contrato Originário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n° 13/2019, por mais 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 48 (quarenta e oito) meses.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
ITABAIANA – SERGIPE**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

Com o escopo de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 13/2019, altera-se a CLÁUSULA QUINTA e a CLÁUSULA SEXTA do Terceiro Termo Aditivo Contratual, as quais passarão a ter as seguintes redações:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

Em razão deste Termo Aditivo, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 278.419,44 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 23.201,62 (vinte e três mil duzentos e um reais e sessenta e dois centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 278.419,44 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 1.015.247,45 (um milhão quinze mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com o pagamento dos referidos objetos estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- **Unidade Orçamentária:** 1001 – Câmara Municipal de Itabaiana.
- **Projeto/Atividade:** 2001/2022 – Manutenção dos serviços da Câmara Municipal.
- **Classificação Econômica:** 3390370000 – Locação de Mão-de-Obra.
- **Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A recomposição celebrada por intermédio do presente Termo Aditivo produzirá efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura.

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



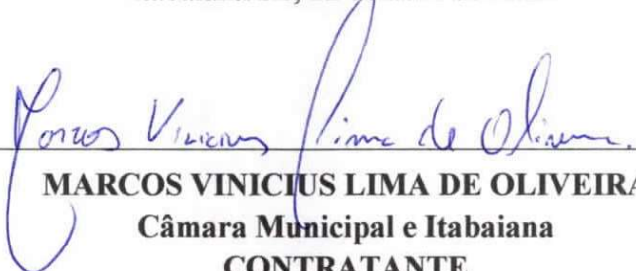
FL N° 115

9

**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
ITABAIANA – SERGIPE**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Itabaiana/SE, 22 de abril de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VINICIUS LIMA DE OLIVEIRA**  
Câmara Municipal e Itabaiana  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**EDIVANIA TELES DE OLIVEIRA**  
Astra Serviços e Facilities Eireli ME  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

I - FABIO GUIMARÃES SAUDS CPF: 970 679 545-68

II - João Paulo Loureiro Saude Moura CPF: